

Estabelece o Orçamento
Anual de Investimen-
tos para o triênio de
1971 a 1973.

O Prefeito do município de Glanura, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento Anual de Investi-
mentos para o triênio 1971 a 1973, discriminado pelo
anexo nº I, integrante desta lei, estima os recursos
em CR\$ 615.000.00 (seiscentos e quinze mil cruzeiros) e
fixa a despesa em CR\$ 615.000.00 (seiscentos e quin-
ze mil cruzeiros).

Art. 2º - Constarão dos Orçamentos
Anuais dotações correspondentes aos encargos
estabelecidos nesta lei, por exercício.

Parágrafo Único - Não atingidos, no exe-
cício, os limites parciais estabelecidos nesta lei,
as parcelas passarão a se constituir recursos
para o exercício seguinte.

Art. 3º - A presente lei será anualmen-
te reafirmada acrescentando-se-lhe os programas
de mais um exercício, de modo a assegurar a pro-
jeção contínua dos períodos.

Art. 4º - Para o cumprimento dos progra-
mas estabelecidos nesta lei, fica o Poder Exe-
cutivo autorizado a:

- I - realizar operações de crédito;
- II - realizar convênios com entidades pú-
blicas ou privadas;
- III - contratar pessoal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na da-

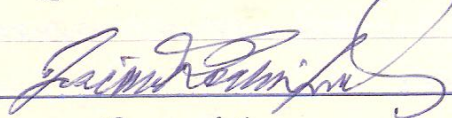
ta de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Glanura, 15 de setembro de 1970.



Prefeito municipal



Secretário